



RESOLUÇÃO CME/AC N $^{\circ}$ 001/2020 , de 28 de janeiro de 2020.

Institui e orienta a implantação da Proposta Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Antônio Carlos e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular das propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Antônio Carlos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, art. 2º e 3º, inciso VII, Lei nº 1.288/2010, art. 210 da Constituição Federal, os artigos 109 a 122 da Lei nº 4.394/69, considerando o disposto no art. 26 na Lei nº 9.394/96, no Parecer CNE/CP nº15/2017, na Resolução CNE/CP nº 2/2017 e anexos, na Resolução CEE/SC nº 070/2019 e no Parecer CEE/SC nº 117/2019,

RESOLVE:

Art. 1º A presente resolução, acompanhada de seu Anexo, institui Proposta Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Antônio Carlos, como documento organizador das atividades escolares, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos, incorporando o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, dos jovens e adultos no âmbito da Educação Básica previstos na Base Nacional Comum Curricular, e orientam sua implementação pelas instituições escolares.

Art. 2º A Proposta Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Antônio Carlos constitui-se em documento de referência para a adequação à Base Nacional Comum Curricular das propostas pedagógicas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental das instituições de ensino de Antônio Carlos, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.



- Art. 3º O prazo para implementação das propostas pedagógicas, tendo como referência a Proposta Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Antônio Carlos é o início do ano letivo de 2020.
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação elaborará documento complementar versando sobre o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à tecnologia e à computação e caderno pedagógico complementar para a Língua Inglesa.
- § 1º O Caderno de Informática será elaborado após a publicação do documento a ser produzido pela Secretaria de Educação (SED) de Santa Catarina, o qual versará sobre o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à tecnologia e à computação.
- § 2º Parágrafo único. O documento de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos para deliberação sobre sua incorporação a Proposta Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Antônio Carlos.
- Art. 10 O Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos (CME/AC) deverá realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do disposto nesta Resolução.
- Art. 11 A Proposta Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Antônio Carlos deverá ser atualizada sempre que houver revisão do texto das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular.
- Art. 12 No prazo de 30 (trinta), a contar da presente Resolução, a Secretaria Municipal da Educação, editará documento contendo a forma final da Proposta Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Antônio Carlos, a ser publicado como anexo a esta Resolução, incluindo as modificações propostas pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos das concepções, definções e diretrizes estabelecidas na presente norma e na Resolução CNE/CP nº 2/2017.

Antônio Carlos, 28 de janeiro de 2020.

Adilson Arruda Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Educação